



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS E A EMPRESA REM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS, LANAGRO-GO**, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, na cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.8950073-08, neste ato representado pela Coordenadora Adriane Reis Cruvinel, nomeada pela Portaria nº 948, de 03 de outubro de 2013, publicada no DOU de 04 de outubro de 2013, inscrita no CPF nº 780.334.386-49, portadora da Carteira de Identidade nº 4.457.846 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.334.701/0001-20, sediada na Rua Columbus, nº 282, subsolo e térreo fundos, 3º, 5º e 6º andares, V. Leopoldina, São Paulo-SP, CEP 05304-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Fernando Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 21.880.512-3, e CPF nº 071.500.658-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.001010/2016-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 8/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assessoria científica para o equipamento plataforma de preparo e pipetagem, da marca Hamilton, modelo Microlab Starlet, utilizado pelo Laboratório de Diagnóstico e Biotecnologia – LDB, do LANAGRO-GO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Razão Social:	REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CPF/CNPJ:	47.334.701/0001-20
Dados:	Banco do Brasil SA / Agência 3320-0 / Conta Corrente 3289-1
E-mail:	licitacao@rem.ind.br
Fone:	(11) 3377-9922





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

Grupo	Item	Código	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	163114	Manutenção preventiva e assessoria científica, para plataforma de preparo e pipetagem, modelo Microlab Starlet, marca Hamilton	Unidade	2	14.286,21	28.572,42
	2	163114	Manutenção corretiva, sob demanda, para plataforma de preparo e pipetagem, modelo Microlab Starlet, marca Hamilton	Hora Técnica	40	480,00	19.200,00
	3	150863	Kit de peças para manutenção corretiva, sob demanda, com possibilidade de utilização de peças independentes, observando-se a proporcionalidade de valores de cada peça no conjunto do kit, conforme discriminado no item 7.1.1 do Termo de Referência	Kit	1	97.512,37	97.512,37
Valor Global (R\$)							145.284,79

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 17/10/2016 e encerramento em 16/10/2017**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

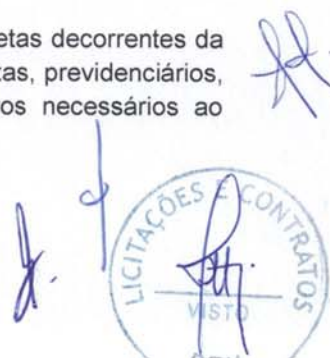
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 145.284,79 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 100000

Programa de Trabalho: 108028

Elementos de Despesa: 339039-17 e 339030-25

PI: LANAGROSDA

Empenho: estimativo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O valor pago referente às manutenções preventivas será dividido em 12 parcelas, quanto ao prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

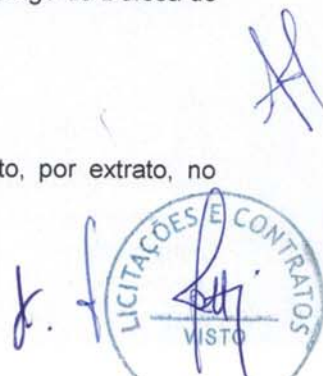
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS - LANAGRO-GO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 13 de outubro de 2016.


Representante legal da CONTRATANTE
Adriane Reis Cruvinet
Coordenadora
LANAGRO-GO


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: *Fernando T. N. Padua*
CPF nº: *136569188-80*
Identidade nº: *21.818136-X*


Nome:
CPF nº:
Identidade nº:
Lorena Moura Escher
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo
SDA-GO

